



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 014/2011

Modifica a Resolução nº 12, de
19/05/2010 - Estrutura Administrativa
Básica da Câmara Municipal de Castelo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XX do Regimento Interno: Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º O artigo 7º da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo - passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º. Integram a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Castelo - ES os seguintes Órgãos de Assessoramento:

- I - Gabinete do Presidente - GAB;
- II - Procuradoria Geral da Câmara - PGC;
- III - Secretaria de Administração - SEAD;
- IV - Secretaria de Finanças - SEFIN;
- V - Assessoria Legislativa - ALE;
- VI - Controladoria Geral Interna - CGI."

Art. 2º O inciso II do artigo 10º da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo - passa a vigor com a seguinte redação:

"II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- a. Gabinete do Presidente - GAB;
- b. Procuradoria Geral da Câmara - PGC;
- c. Secretaria de Administração - SEAD;
- d. Secretaria de Finanças - SEFIN;
- e. Assessoria Legislativa - ALE;
- f. Controladoria Geral Interna - CGI."

Art. 3º A Seção III do Capítulo II do Título III da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo - passa a vigor com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

“SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD”

Art. 4º O caput do artigo 14 da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo - passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14 A Secretaria de Administração, órgão ligado diretamente ao Presidente, tem como âmbito de atuação o planejamento, coordenação e execução de atividades administrativas, de comunicação e de cerimonial, através de suas gerências, a qual compete:”

Art. 5º Fica revogado o inciso II do artigo 14 da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo.

Art. 6º Ficam acrescidos à Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo, a seguinte Seção ao Capítulo II do Título III, bem como os dispositivos correlatos:

“SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN

“Art. 14-A À Secretaria de Finanças, órgão ligado diretamente ao Presidente, tendo como âmbito de atuação o planejamento, coordenação e execução das atividades contábeis, financeiras e orçamentárias, compete:

I - o planejamento, coordenação, programação, execução e o controle contábil, financeiro e orçamentário da Câmara;

II - e execução dos registros contábeis, administração financeira, pagamento e liquidação de compromissos e elaboração, acompanhamento do orçamento do Poder Legislativo Municipal e execução financeira de contratos, ajustes e convênios;

III - proceder a todos os lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários referentes às receitas e despesas da Câmara.

Parágrafo único: A Gerência de Finanças, bem como os setores de Contabilidade e Tesouraria, ficam vinculados à Secretaria de Finanças – SEFIN.”

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Art. 7º O caput do artigo 19 da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo - passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 19 A Gerência de Finanças é Órgão Executivo de Administração Financeira ligado diretamente a Secretaria Finanças, tendo como âmbito de atuação o Planejamento, a Coordenação, a Execução e o Controle das Atividades Contábeis e Financeiras compreendendo:"

Art. 8º O caput do artigo 40 da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo - passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 40 Fica criado o cargo de Secretário de Administração no âmbito da Secretaria de Administração, com atribuições constantes dos artigos 14 e 34 desta Lei."

Art. 9º A Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo - passa a vigor acrescida do seguinte artigo:

"Art. 40-A Fica criado o cargo de Secretário de Finanças no âmbito da Secretaria de Finanças, com atribuições constantes dos artigos 14-A e 34 desta Lei."

Art. 10 O Anexo I - Representação gráfica da Estrutura Administrativa da Câmara - integrante da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo - passa a vigor na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 11 O denominação do órgão Secretaria de Administração e Finanças - SEAF, integrante do Anexo II - Cargos em comissão que compõem a Estrutura Administrativa - da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo, passa a ser Secretaria de Administração - SEAD.

Art. 12 O denominação do cargo de Secretário de Administração e Finanças, integrante do Anexo II - Cargos em comissão que compõem a Estrutura Administrativa - da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo, passa a ser Secretário de Administração.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Art. 13 Fica acrescido ao Anexo II - Cargos em comissão que compõem a Estrutura Administrativa - da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo, os seguintes órgão e cargos, com os respectivas referências, quantitativos e vencimentos:

Órgão	Cargo	Referência	Quantidade	Vencimento
Secretaria de Finanças - SEFIN	Secretário de Finanças	CC-1	1	R\$ 2.400,00
Ouvidoria Geral - OGE	Assessor Especial	CC-5	1	R\$ 800,00

Art. 14 As atribuições do cargo comissionado de Secretário de Finanças, órgão SEFIN, criado por esta Resolução são aquelas previstas no artigo 14-A da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010, acrescido por esta Resolução, e seus vencimentos são aqueles previstos nesta Resolução e na legislação correlata.

Art. 15 As atribuições do cargo comissionado de Assessor Especial criado por esta Resolução são aquelas previstas na Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010, e seus vencimentos são aqueles previstos na referida resolução e na legislação correlata.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2011.

GILBERTO GAVA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Castelo

JOSÉ CARLOS BUZIO

1º Secretário

JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE

2º Secretário